PROTOCOLO
000764/2014
Câmara Municipal de Domingos Martins
22/07/2014 10:59:50
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
3876573201 4

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Protocolo Nº 4942
Data 01/07/14
Ass

Estado do Espírito Santo

Autógrafo nº 50 / 2014
Projeto de Lei nº 45/2014

LEI Nº 2.630 de 09 de Julho de 2014

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
Rubrica

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 45/2014, de autoria da Mesa Diretora que "*Dispõe sobre a criação da Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental.*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica criada a Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental com o objetivo de perenizar a memoria do botânico e ecologista Roberto Anselmo Kautsky e homenagear pessoas que, reconhecidamente, prestam ou tenham prestado trabalho em prol da preservação e desenvolvimento da cultura ambiental do Município.

Art. 2º A Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental terá as seguintes especificações:

I – será apresentada na forma de medalha circular, de sete centímetros de diâmetro, confeccionada em material bronze ou prata;

II – na parte superior terá a inscrição Câmara de Domingos Martins;

III – na parte frontal terá a efigie de Roberto Anselmo Kautsky, seguida pela inscrição Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental;

IV – no verso, o símbolo da orquídea *cattleya schileriana trilabelo*;

V – a medalha ficará disposta em fita de gorgorão de seda, na cor azul marinho, medindo 3x60 cm, de comprimento;

VI – o estojo da medalha será em jérsei azul marinho, com forração de veludo também em azul marinho, com chapéu em cetim branco medindo 15x10 cm.

Art. 3º A Câmara fará o lançamento da Comenda no dia 20 de outubro de 2014.

Art. 4º A entrega da Comenda será em sessão solene, convocada pelo presidente da Câmara e somente poderá ser realizada no dia 20 (vinte) de outubro, quando se comemora o dia da emancipação político-administrativa do município.

Art. 5º O nome da pessoa indicada para receber a Comenda será encaminhado a comissão de título de cidadão martinense, composta de três membros designados pelo Presidente da Câmara, por meio de ato oficial.

§1º A indicação contendo o nome da pessoa deverá ser encaminhada até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da sessão solene de entrega da Comenda.

§2º Somente será permitida a indicação de 2(duas) pessoas durante a legislatura para receber a Comenda.

§3º A comissão a que se refere o presente artigo será composta do presidnte, secretário e relator.

§4º A investidura dos membros da comissão será durante a legislatura.

§5º O encaminhamento da indicação do nome da pessoa deverá ser formalizado por escrito por vereador, contendo a biografia e documentos que comprovem o merecimento da homenagem estabelecida no art.1º.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolo Nº 4942
Data 01/07/14
Ass

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

§6º O presidente da comissão convocará os demais membros para reuniões com o objetivo de apreciar e aprovar o nome do escolhido, por meio de parecer assinado por todos os membros, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento da indicação do nome.

§7º Das reuniões da comissão serão lavradas atas pelo secretário.

§8º O parecer da comissão contendo a decisão da escolha será encaminhado imediatamente ao presidente da Câmara para expedir o Decreto Legislativo de concessão da Comenda e dar conhecimento ao plenário.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
Fls 16
Rubrica

Art. 6º Percorridos os trâmites definidos no art. 5º e parágrafos desta Lei, o Presidente da Câmara encaminhará expediente a Unidade de Cerimonial da Câmara para providenciar os procedimentos relativos à confecção da medalha, planejamento e organização da sessão solene.

Art. 7º A Comenda será inscrita nos registros eletrônicos históricos desta Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento de Despesa:
3.3.3.90.39.000 – Ficha 14
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 30, de 10 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.630/2014
EM 09/07/2014
PREFEITO MUNICIPAL